



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 04 /2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

A **PROMOTORA ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL**, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, e no artigo 91, II, "b", da Resolução TSE nº 23.607/2019;

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 91, inciso I, da Resolução TSE 23.607/2019, mediante cruzamento de informações entre órgãos e entidades da administração pública, foi informado ao Ministério Público Eleitoral indícios de irregularidade relativos à arrecadação de recursos e gastos eleitorais obtidos pelo Sr. MARCELO IRINEU DA SILVA;



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - PPE**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento encaminhados através do SisConta Eleitoral 2020.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- a) Consulta ao processo eletrônico de prestação de contas parcial do candidato (0600119-06.2020.6.19.0152), juntando a planilha referente às despesas de campanha indicadas no relatório de conhecimento do SisConta Eleitoral 2020 do candidato supramencionado;
- b) Expedir ofício ao GAP, solicitando que seja diligenciado no endereço do fornecedor de serviços LEONARDO DOS SANTOS RAMOS (SANTI FILMS - filmagem e fotos de eventos e produção de vídeos) – CNPJ: 37.688.163/0001-19, visando verificar se o estabelecimento efetivamente se encontra em funcionamento regular no endereço Estrada da Guarita, nº. 1265, Casa, Bairro São Benedito, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.022-300, constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e registro.

Belford Roxo, 10 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

**FÁTIMA MARTINS DE SCHUELER**  
Promotora Eleitoral